Fls. 04 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira,10 - Cx. Postal 81 - Fone: (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1.042/96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA A DESAFETACÃO DA RUA GETULIO VARGAS, NESTA CIDADE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuicões legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autrorizada a desafetar a Rua Getúlio Vargas, na confluência com a Avenida Washington Luiz até a altura do n. 291, nos dias 28 de novembro a 01 de dezembro de 1996, das 19:00 às 02:00 horas do dia seguinte, ficando o seu destino alterado para servir de estacionamento da III Festa do Peão Boiadeiro de Miracatu, parte integrante dos festejos de Emancipacão Política do Município.

Artigo 2º - Nos dias e horários estabelecidos no artigo anterior a referida rua ficará interditada, à disposicão da Comissão Organizadora da referida Festa, podendo a mesma estabelecer, a seu critério, os valores a serem pagos pela utilizacão do estacionamento, cuja arrecadacão reverterá para custear as despesas com a realizacão da Festa.

Artigo 3º - As pessoas residentes na parte interditada, possuidoras de automóveis, receberão senhas numeradas e terão livre acesso às suas residências.

Artigo 4º - Terminada a Festa, a referida rua voltará ao uso comum do povo, independentemente de qualquer ato.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.

Miracatu, 18 de dezembro de 1996

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro